CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

MOÇÃO Nº162/ 2026

Moção de Repúdio ao estudante de jornalismo preso em Salvador por produção de conteúdo de abuso sexual infantil.

Nos termos do Regimento Interno, apresento a presente Moção de Repúdio diante da prisão de um estudante de jornalismo, ocorrida em Salvador, Bahia, investigado por produção e armazenamento de conteúdo de abuso sexual infantil, em um caso de extrema gravidade que gerou indignação e revolta em toda a sociedade baiana.

Conforme amplamente divulgado pela imprensa e pelas autoridades policiais, o investigado foi alvo de operação conduzida pela Polícia Civil da Bahia, sendo apreendidos aparelhos eletrônicos contendo material relacionado à exploração sexual infantojuvenil. O caso evidencia a perversidade desse tipo de crime, que viola diretamente a dignidade, integridade física e psicológica de crianças e adolescentes.

A exploração sexual infantil representa uma das mais graves violações dos direitos humanos, exigindo resposta firme e rigorosa do poder público. A produção e disseminação desse tipo de conteúdo criminoso alimenta redes de violência e causa traumas muitas vezes irreversíveis às vítimas.

O episódio reforça a necessidade de fortalecimento das ações de investigação, repressão e combate aos crimes praticados no ambiente digital, bem como do aprimoramento das políticas públicas de proteção à infância e adolescência.

É imprescindível que as autoridades competentes atuem com absoluto rigor na apuração dos fatos, responsabilização criminal dos envolvidos e adoção de medidas eficazes para combater crimes dessa natureza.

Por fim, manifesta-se profundo repúdio a todo e qualquer ato de abuso e exploração sexual infantil, solidariedade às vítimas e seus familiares, reafirmando o compromisso com a defesa da infância, da dignidade humana e da proteção integral das crianças e adolescentes.

CIENTIFICAR A:
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador

Salvador, 11 de maio de 2026.

Sandro Filho
VEREADOR

F-PL-022-03